

PROJETO DE LEI nº 77 /2017

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de diretrizes, objetivos e metas do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o quadriênio 2018 a 2021, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara d'Oeste, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta, do DAE – Departamento de Água e Esgoto e Câmara Municipal, referente as despesas de capital, as delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada para o quadriênio 2018 a 2021.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, obedecidas as exigências contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária Anual, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas previstas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Parágrafo único. Ficam vedadas emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas no Plano Plurianual a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

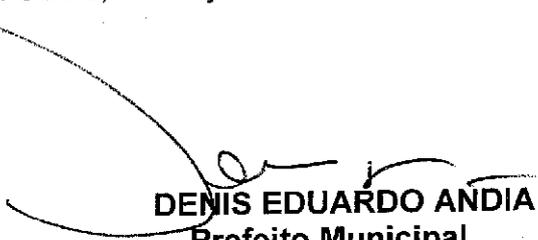


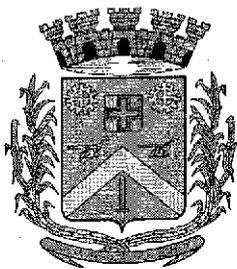
Art. 4º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, obedecidas as exigências do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. As alterações propostas ao Plano Plurianual serão precedidas de Audiência Pública, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa-Bárbara d'Oeste, 14 de junho de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa estabelecer o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara d'Oeste, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta, do DAE – Departamento de Água e Esgoto e Câmara Municipal para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento às disposições legais que regem a matéria.

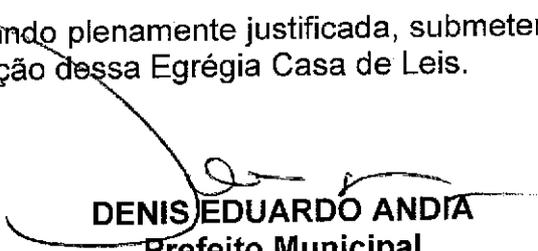
O Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara d'Oeste é parte integrante do planejamento orçamentário e constitui peça fundamental para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como da Lei Orçamentária Anual para os próximos exercícios financeiros.

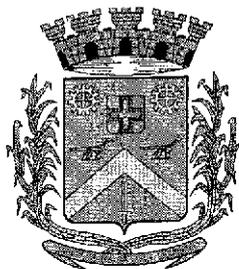
O presente projeto de Lei atende as exigências e diretrizes fixadas pela Constituição Federal, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação que rege a matéria e é composto de anexos formatados conforme pelo Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos de São Paulo.

Acrescente-se que em cumprimento à determinação contida na legislação vigente, o Poder Executivo realizou na data de 12 de junho a respectiva Audiência Pública, da qual encaminhamos em anexo os documentos pertinentes.

Finalmente, ressalte-se que a apreciação do referido Projeto de Lei pelos nobres vereadores desta edilidade deverá ocorrer no prazo de 45 dias, conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 14 de junho de 2017.
Ofício nº 161/2017
Ref: Envio de Projeto de Lei

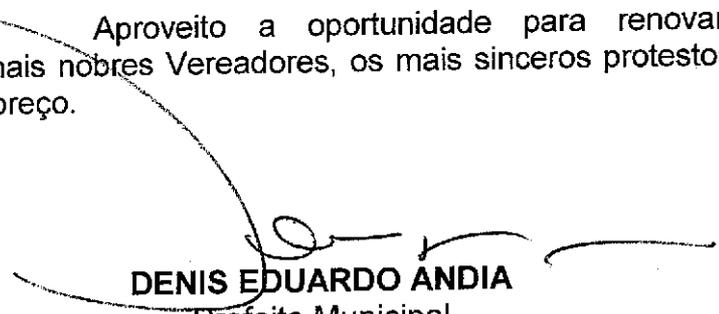
Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual de diretrizes, objetivos e metas do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o quadriênio 2018 a 2021, conforme especifica"*

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado por esta Egrégia Casa de leis e ao final aprovado, nos prazos fixados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 14/06/2017

HORA: 17:23

Projeto de Lei Nº 77/2017

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual de diretrizes, objetivos e metas do Município de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências.

PROCOLO
08119/2017

